LEI Nº 933/87

Súmula: Dá denominação às ruas de Mariental.

A Câmara Municipal da Lapa, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas de MARIENTAL:

RUA JOSÉ MAYER, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km 53,5, passando ao lado da lavadeira de Olívio Pedro, indo em direção da casa de Vicente Chebeuka;

RUA FRANCISCO MULLER, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km. 53, passando ao lado do Mini Mercado Muller, indo em direção da Vila conhecida como sendo dos Muller;

RUA SANTO ANTONIO, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km. 53, indo em direção da Granja 10;

RUA FELIPE TEIDER, a rua que procede da Rodovia do Xisto, altura do Km. 53, indo em direção da Fazenda de Zacarias Mendes de Paula;

RUA JACÓ HORNUNG, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km. 52, indo em direção da casa de Daniel Hornung;

RUA ALEXANDRE HORNUNG, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km. 52,5, passando ao lado do Supermercado Woff, terminando na Escola Estadual Antonio Lacerda Braga;

RUA PEDRO SCHRAIER, a rua que tem início no final do Cemitério, indo em direção das casas de Godofredo Zeve e Roque Chimborski;

TRAVESSA GOTELIPE ZEWE, a rua que procede da Escola Estadual Antonio Lacerda Braga até o armazém de Otília Teter.

RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, a rua que procede da Rodovia do Xisto, a altura do Km. 50,5, indo até o cemitério;

RUA PROFESSORA ANA TEIDER, a rua que tem início no final da Rua Professor Carlos Weill e vai em direção da Granja 9;

RUA BOM JESUS DOS PASSOS, a rua que tem início na Rua Professora Ana Teider, indo em direção do rio das roças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de novembro de 1.987.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL